Inv. 8 1911. 11

Vol. 27 Juizo Districtal da Comarca de São José de Mirajuibú. P9008

Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Silvano Rodrigues da Silva, cuja herança

Maria Constantinopolitana

Maria Rodrigues da Silva

Herdeiros

Testa.

Aos trinta dias do mês de Dezembro de mil novecentos e onze, nesta Cidade de São José de Mirajuibú, em sua sala de audiências, o Juiz Dr. Manoel Felicíano de Souza, comigo escrivão abaixo nomeado, e assinado, depois de feito que se conferiu, verificou a existência do Maria

Repto Seb.

01

P4V08

Mas tendo eu de deixar a
presidencia e assumir o
governo cumpre-me proceder
ao levantamento de Telegramas
e letras, feito uso delas
para saques que se acham em
taes papeis e mais documentos
necessarios para a fortuna da
nossa contabilidade. Do
que fiz este auto que assigno
e pelo conselho Manuel Antonio
Teixeira de Gouveia Lucas
Rodrigues.

M Filinto

Manuel Antonio Teixeira de Gouveia

010

1961

Juízo Distrital da Cidade de São José de Mipibú.

Inventariado de um pedaço de Maria Rodrigues de Oliveira por morte que com seu marido se deu.

Arlindo.
Souza.

Inventário.

Anno do Nascimento mil novecentos e sessenta e um, aos trinta dias do mez de Fevereiro, do dito anno, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio, existindo um pedaço de Maria Rodrigues de Oliveira por o fato que seu marido se encontrar declarou, o que é o que adiante se vê. Do que para constar fiz este termo. Eu, Manoel Antonio, escrivão o Mandei, escrevi e que o subscrevi.

Sós

A20

P9008

Cidadão Juiz Districtal em Exercicio, em S. José de Mipibú.

A Como requer. Marco hoje as 11 horas no Cartorio para a inventariante prestar o compromisso legal; Citar o Curador Geral e Orphãos.

S. José, 3 de Fevereiro de 1911

M Feliciano

Diz Maria Rodrigues da Silva, que tendo fallecido, no sitio Bom Sucesso, deste districto, seu marido Silvano Rodrigues da Silva no dia 8 de Junho de 1896 e deixando herdeiros maiores, e existindo hoje herdeiros menores de 21 annos, vem requerer que vos digneis de tomar a Suppe. o compromisso legal de inventariante dos bens deixado pelo dito fallecido seu marido, e fazer as declarações necessarias, como cabeça de casal, e proceder-se nos termos de um arrolamento. Citado o Curador de Orphãos e os demais interessados.

Assim.

P. deferimento.
E. R. Mce.

S. José, Fevereiro de 1911.

Arroga de Maria Rodrigues da Silva.
Francisco Pedro da Silva.

03

D. Hipólito
C. Hipólito
Sol.

Certifico que en este Archivo fa-
llo un decreto Cesáreo dictado
Canónicos para el Doctor
Don Gabriel Tomás de Campo A-
mezcua; y que fueron bien cum-
plidos. San José de Mipas
tlán 3 de Febrero de 1811

Otro igual.

Manuel de la Barrera Lozano

Hipólito
Sol.

Certifico que en este Archivo, si-
lo a revisar no aparece el
decreto Hipólito Rodríguez de Calvo;
y que fueron bien cumplidos, doy
fé. San José 3 de Febrero de 1811.

Otro igual.

Manuel de la Barrera Lozano

P4 008

Termo de Compromisso

Aos trinta dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinco, na cidade de São João de Meriti, nos seus Cartórios onde se achava o Juiz de direito nomeado Capitão Manoel Felicíano de Lima, comigo Escrivão abaixo nomeado e abaixo assignado, compareceu a testeira [illegible] Manoel Rodrigues da Silva, este compromettente e presente o dito Juiz, sob compromisso de honra, declarou o dito senhor e outro, em que tinha falecido seu marido, e tinha feito algum desposorio testamentario, quanto se lhe disse que elle havia feito, que idade e tinha e assim como dos e compromisso todos de seus actos, sem acceitação de grau, sob pena de perder o direito que nelles tinham e incorrer na [illegible] de falsidade. E assim prometteu, ella declarou que seu marido Silvano Rodrigues da Silva, falleceu no dia oito de Janeiro deste anno corrente, deixando herdeiros seus filhos, e que como [illegible] dos e compromisso

04

p400

todas as horas de seus cargos, deixe
de as passar commissionados. De
clarou mais a mesma Commissão
que os herdeiros Livros Redigem
os livros, assignados por quem se
referem para o Bom, sem retardar
os actos de seu cargo. Do que por
exercito mandou se fazer o presente
acto, em que assigna com
Francisco Pedro da Silva assignado
sua rogo por não saber
escrever. Eu Manoel Feliciano
Teixeira de Moraes, Escrevi o
escrevi.

Manoel Feliciano de Souza
Francisco Pedro da Silva.

pq 308

Titulo de Herdeiros.

Maria Josefa Fernandes.
Maria Rodrigues de Silva.

Herdeiros filhos.

1º Maria Eloina Fernandes, solteira
2º Francisca Rodrigues de Silva, solteira 44 a.
3º Josefa Maria de Silva Dona 42 a.
4º José Rodrigues de Silva, casado com Francisca
5º Francisca Maria de Silva, casada com Francisco José Pereira
6º Joaquina Maria de Silva, solteira 30 a.
7º Liberata Rodrigues de Silva Dona 29
8º Isabel Maria de Silva, casada que foi com Manoel Baptista de Souza Menezes, representada por seus filhos:
1º Francisca Menezes de Souza, solteira 15 a.
2º Manoel Baptista de Souza, " 12 a.
3º José Baptista de Souza, " 11 a.
9º Maria Carolina de Silva, casada que foi com Mejque Baptista de Souza Menezes, representada por seus filhos:
1º Maria Carolina de Souza Menezes, solteira 17 a.
2º Antonio Baptista de Souza Menezes, " 16 a.
3º Raphael Baptista de Souza Menezes " 14 a.
4º Maria de Souza Baptista de Souza Menezes " 12 a.
5º Hermenegildo Baptista de Souza Menezes " 11 a.
6º Julio Baptista de Souza Menezes " 9 a.
7º Julio Baptista de Souza Menezes " 8 a.

P9508

8º Regimento de Inf. pelo Major Mesquita. Letra A.
9º Octavio Inf. pelo Major Mesquita " B.
10º Regimento de Cavalaria Letra C.
Cidade de S. José de Mipibú 3 de Fevereiro de 1911.

O Escrivão.
Manoel Antonio Pereira de Souza

Elgo.

Vrs Sdi Elogio pelos actos correctos os Srs. Tenente Coronel, Capitão Capitão Manoel Felicianos de Souza, do que fazem este termo. Eu, Manoel Antonio Pereira de Souza, Escrivão o escrevi.

Elgo.

Designo hoje as 12 horas do dia para a inventariante fazer a descripção dos bens do acervo em controvérsia, citados para este a inventariante e os demais interessados e o Curador de Orphãos e de ausentes.
S. José 3 de Fevereiro de 1911.
M. Felicianos

Data.

Vrs Sdi Elogio pelos actos correctos pelos Srs. Tenente Coronel, Capitão Manoel Felicianos de Souza, do que fazem

PQV08

fiscal este trabalho. Eu, Manuel António Lourenço de Moura, o escrevi e assinei:

Certifico que sendo cidadã de 4 fls
lei e maior reconhecida e
Maria Rodrigues de Sousa,
pretendo e concluindo o seu
direito; do que fiz fé. S. José de
Ribeirinha 3 de Fevereiro de 1911
O Escrivão
Manuel António Lourenço

Certifico que estes documentos 2 fls
nos foram apresentados
por José Rodrigues
de Sousa, conforme
reconhecido e sendo
o que fiz fé. S. José
de Ribeirinha 3 de Fevereiro
de 1911. O Escrivão
Manuel António Lourenço

06

1 foo
Sel

Certifico que se entregó copia
certificada a Moisés Elías Jiménez,
poderdante, conforme a su solicitud
escrita, con fecha 8 de Agosto
hoy 3 de Febrero de 1911.

Alvarado.

Manuel de Jesús Alvarez

1 foo
Sel

Certifico que se entregó copia
Certificada a Carlos Mercado Aguilar
y Carlos Benito Adelberto Brown
a María Arrom viuda, con fecha 8 de
Agosto hoy 3 de Febrero de 1911.

Alvarado.

Manuel de Jesús Alvarez

P9V08

06V

PQV08

Auto de avenças e avaliação de bens.

Elogio no mesmo dia, mês e ano elogio, retro declarado, onde se achou o Juiz Substituto Capitão Manoel Felicíano e Sousa, comigo escrivão abaixo nomeado, e lhe foi presente a avaliação feita pelo Alferes Maria Rodrigues de Sousa, e foi mandado que se procedesse a avenças e bens pertencentes ao acervo da falecida mulher Liberata Rodrigues e a partição que ela não tendo feito, o Juiz avaliou dito bens como tudo se vê do assentamento abaixo. E para constar mandou lavrar este termo, que assignou comigo Manoel Antonio Tavares de Souza, escrivão que o escrevi.

M. Felicíano

Manoel Antonio Tavares de Souza

2 fos

Avaliamento.

Dois bois — — Nada
Bois — — Nada
Porco — — Nada
Cabra — — Nada
Fraco — — Nada
Mesas — — Nada
Trastes — — Nada

P9008

Rasi.

Uma casa nesta Cidade, de telha
dos tacipa, que o Juiz ordenou
3º foro pelo guardador de Sentenças.
Uma de dois dormindo Bons lan
ços, de tabuado, com tanques
de ouro e canicos, com casa de
morador de telha e taipa, e uma
casa de fora fornalha, com seus
alicerces, e com pequeno cercado,
que o Juiz avaliou pelo guarda
3º foro da Sentença em!

Dívida activa — — Nada
Dívida Passiva — — Nada.

Encerramento.

6º Sol. Elogo o Juiz dou por finda a pre
sente avaliação, declarando
assim lavrado o que ~~[illegible]~~
entao bem pertencente ao casal
de que fiz menção e vai ser
do que fiz este termo que com a
Juiz assinam Francisco Ros
ribeiro e o Depositario Antonio
Rodrigues e Cesar
de Oliveira Eu Cesar de Castro
escrivão o escrevi.

Antonio Rodrigues
Cesar de Oliveira
Francisco Ribeiro
Maria Rodrigues da Silva
Francisca Pedro da Silva
Anna Elena Justino
Francisca Maria da Silva

076

19008

José Rodrigues da Silva
Pedro Rodrigues da Silva
Joaquina Maria da Silva
Leopoldina da Silva
Francisca Paula da Silva, por si
e como procuradores dos interessados
constantes da procuração de folhas
Adalberto Joaquim de Araujo Moreira

Elogio

Elogio fúnebre entre outros escritos
os seus herdeiros Capitão Manoel
Felicíano de Sousa, o que foi este
tempo. Rio de Janeiro 1 de Outubro de
1890, trinta e dois anos
[illegible]

Sousa

08

P4 008

Cl.

Procede-se a partilha do presente arrolamento.
S. José 3 de Fevereiro de 1911
M Felicianos

Acta.

Ex. Sr. Elogio me foram entregues estes autos pelo Juiz substituto Capitão Manoel Felicianos de Sousa, do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio Serafim de Moura, escrevo o escrevi.

Partilha.

2 fors Sob. Elogio perante o Juiz substituto Capitão Manoel Felicianos de Sousa, procedeu a partilha dos bens do presente arrolamento, como a baixo se vê; do que fiz este termo, que assinou o Juiz comigo Manoel Antonio Serafim de Moura, que o escrevi.

M Felicianos
Manoel Antonio Serafim de Moura

Ao herdeiro do Juiz substituto coube o de cada, portanto o presente arrolamento importou em quarenta de trezentos e trinta mil reis.

Rs 330$000

Ao herdeiro do Juiz substituto coube que dividido a metade meeiro

080

P9008

por quantias iguais, e sendo
mais uma, em dois partes iguais,
visto dar a remissão do valor
mencionado na quantia de Cen-
to e sessenta e cinco mil reis. 165$000
Mais uma vez se julgou que
devendo a escolar remissão do valor
devido da quantia de cento e sessenta
e cinco mil reis, em dois partes iguais,
visto a sua eleição pertencer
de cada herdeiro na quantia de de-
zoito mil quatrocentos oitenta e dois; Leg.ª em Cpt.
digo, de oitenta mil quatrocentos reis 18$480
Mais uma vez se julgou que
devendo a eleição pertencer aos
herdeiros filhos da falecida Izabel
Maria de Sales, da quantia de de-
zoito mil quatrocentos oitenta e
dois reis, em dois partes iguais,
visto a sua eleição corresponder
quantia de dois mil e quatro, de L.ª corresp.
que de cinco mil quatrocentos reis 5$440
Mais uma vez se julgou
que devendo a eleição de dezo-
to mil quatrocentos oitenta e do-
is reis, em nove partes iguais
quantos são os filhos da falecida
Maria Cândida de Sales, visto a sua
eleição corresponder cada um de
quantia de dois mil e ~~trezentos~~ L.ª corresp.
seis, de mil oitocentos quarenta e dois reis: 2$842
Esperando formar uma eleição
perfeita por parte que testou do

do presente contrato, para na conformidade delle se fazerem os pagamentos respectivos. Do que foi lavrado este por mim escripto e assignado. Eu Alvaro, o Antonio Lessa de Bacellar, Escrivão o escrevi.

Nº 1480
Nº 1158
Sob

M Felicíano
Alvaro A. Lessa de Bacellar

Pagamentos

Pagamento feito a associação de assistencia ao Menino Rodrigo da Silva, no quantia de cento e trinta e cinco mil reis.

Mil réis 135$000

Dase-lhe mais a quantia de letra e taxa, sendo tudo, pelo contrato os acenos do presente contrato, e que ordenou pelo quantia de trinta mil reis.

30$000

Dase-lhe mais aos letras nomeado Bernardino, dois contos, com trinta de assistencia e cinco de mandar letra e taxa e com os Joaquim Ferreira Guimarães, dois letras, um pequeno e outro, pelos contos os acenos do presente contrato, que ordenou pelo quantia de trinta mil reis, a quantia de cento e trinta e cinco mil reis.

135$000
165$000

Esperito pessoa honra ella que se Partidas por feito o pagamento associação do Menino

P9008

mil e tresentos e trinta e cinco reis; do que
foi este termo que assignou. Eu
como P.e Manoel Antonio Lopes
de Moraes Escrevi e que o assignei.

Nº 540
R. 400
1041

M. Feliciano

Manoel Ant.o Lopes de Moraes

Pagamento feito a Manoel Antonio
Elias Lopes de um capitão pelo
vencimento de vinte mil e quatro
centos, digo, de dezesseis mil e quinhentos reis.

R. Pelo
N/343

Barcellos
Livro de assentamento Barcellos,
deste exercicio, com trinta folhas
e meia, com encadernação de letras e
cartão, com de fazer fornecimentos
miudos, com letras, e mais pagamentos
avulsos, pertencente ao exercicio de
1884 e 1885, com um conta-
corrente de trezentos mil reis; o que
dá dezesseis mil e quinhentos e
trinta digo de dezesseis mil quinhentos reis.

N/343

E para constar fiz este termo
de posse e pagamento de ter-
ceira Manoel Elias Lopes de Gouveia
de dezesseis mil e quinhentos
quinhentos reis. E do que fiz este
termo que assignei. Eu como P.e
Manoel Antonio Lopes de Moraes,
Escrivão que o escrevi.

Nº 420
R. 420
840

M. Feliciano

Manoel Antonio Lopes de Moraes

P4 108

Pagamento feito na Tesouraria Geral dos Dinheiros de um conto e trinta patacas de gratificação de desinfecção

L.ta patacas 16$300

trezentos e trinta e tres reis, depois de descontados mil e quinhentos reis. — Declaro que se não sabe Bom Escrever, este documento, com testemunhas abaixo e lido em voz alta, com assinatura de letra e cruz, e com perfeitamente assinado, com que se acha de descontos reis, a gratificação de desinfecção

16$300

trezentos e trinta e tres reis.

Eu José Francisco Martins Pereira o fiz por ser feito o pagamento na Tesouraria Geral dos Dinheiros de um conto e trinta patacas e trinta e tres reis. Do que fiz este termo que assignou a José Francisco Martins Pereira com a cruz.

V.4.20
V.4.21
9.2

José Francisco Martins Pereira

Manuel Nicolau Gomes de Almeida

Pagamento feito na Tesouraria Geral dos Dinheiros de um conto e trinta patacas de gratificação de desinfecção

L.ta patacas 16$300

trezentos e trinta e tres reis.

Declaro que se não sabe Bom Escrever, este documento, com testemunhas abaixo e lido, com

101

P9008

com de mandar letras à carga,
com de fazer fornecer mercadorias,
dar letras, e com pequenas avarias,
portanto exceptuados os acessórios
legítimos, mesmo considerando
transportes civis, e gerentes
de direito civil transitórios e transi-
tórios civis. 1$500

E para estes fazerem bem e de fazer
Portão e perfeito o seu pagamento
a José Maria de Lima e Lima
Filho de direito civil transitório e transi-
tório civis. Do que foi de tudo,
que assinaram o seu comigo Manoel
Antonio Pereira de Lima, escri-
vão que o escrevi. Rs. 440
Rs. 400
940
Lima

M. Feliciano
Manoel Antonio Pereira de Lima

Pagamento feito a Manoel Fran-
cisco Ferreira de Lima, como com
Francisco José de Pinho de Ma-
galhães portanto e que entrou de L. portanto
de direito civil transitório e transitório civis 1$500

Dos sobreditos letras tem
mandado Bem lucrado, dente direito
to, com o tempo de carrancrico com
com de mandar letras à carga
dar e fazer fornecer mercadorias,
dar letras, com pequenas avarias
portanto exceptuados os acessórios
legítimos, mesmo considerando de tra-
nsitos civis, e gerentes de di-

de desoito mil trezentos e oitenta e
16$300 tres reis.
E para este pagamento se lhe passou
titulo de pagamento a favor
de Francisco Maria de Leão, de quan-
tia de desoito mil trezentos e oito
e tres reis, do que fiz este termo, em
Rs. 400 Manoel Antonio Teixeira Gomes
Rs. 400 Escrivão que o escrevi.
920

M. Teixeira

Manoel Antonio Teixeira Gomes

Pagamento feito a Joaquim
Maria de Leão, de quantia
L.ª 16$300 legitimo pertencente de desoi-
16$300 to mil trezentos e oito e tres reis.
Dam-lhes os bons dias
meus amigos. Bem sabem, desde ainda
ha, com tanto de verem amigo,
com desmedido de bellos olhos, com
de fazer fornicar os meus ciumes,
dos bellos, e como pequeno aqui
pelos cantos a cagar o que tudo
mente, que nem os olhos dos
meninos cegos, e garantia de desoi-
16$300 to mil trezentos e oito e tres reis
E para este pagamento se lhe passou
titulo de pagamento a favor
de Joaquim Maria de Leão de quan-
tia de desoito mil trezentos e oito
e tres reis, do que fiz este termo que
Rs. 400 assigno. Jose Joaquim Moreira de
Rs. 400 Carvalho Teixeira Gomes, escrivão
920
Rs. 53

P9008

Escreveu por mandado.

M. Felicíano

Manoel Antonio Gomes

Pagamento feito a José Rodrigues de Lima, lavrador, casado com Francisca Ribeiro de Lima, de sua legítima pertença de gerantia de direito mil trezentos e trinta e cinco. Liquidado 1$335.

Desse-lhe no feito como consta de Posse lucrada, sete direitos, constantes de sessenta e cinco, com o desconto de dez por cento, ficando em sete mil e trezentos e trinta e cinco. 1$335.

Esquecer-se-ha de dar-se José Pedro por feito o pagamento ao lavrador José Rodrigues de Lima, de gerantia de direito mil e trezentos e trinta e cinco. Do que foi certo disso, que assignou o Juiz commigo.

Manoel Antonio Gomes de Carvalho, Escrivão que o escrevi.

Rs. 450
400
95
1$35

M. Felicíano

Manoel Antonio Gomes

Pagamento feito ao lavrador Estevão Rodrigues de Lima de sua legítima pertença de gerantia de

Hypotheca de quantia de dois contos mil trezentos
16$300 e oitenta e tres reis.

Dou-lhes as letras
devorciando Bom Successo, deste
districto, com todos os seus annexos,
com o governador da Bella Vista, com
as forças federaes nos mesmos, com
tellhas, pertences e terrenos deste
estabelecimento, em face contingente de
trezentos e mil reis; e garantia de
16$300 dois contos mil trezentos e oitenta reis.
Esperando fazer honra a mesma Posta
em perfeito e pagamento na data dos
seus vencimentos de Setembro, e garantia
de dois contos mil trezentos e oitenta
reis. Do que fiz este termo, que
assignou o Snr. Commendador Manoel
Antonio Teixeira Folgueira, tambem
que o assignou.

N.º 360
R: 1,20
$60

Sete

M Feliciano

Manoel Antonio Teixeira Folgueira

Pagamento feito a ordem do Thesouro
em Moeda Federal, fiador e fallencia
Tenente Coronel de Setor de quantia
de dois mil contos e cinquenta reis.

Dr. Alvarenga
5$000

Dou-lhes as letras Bom
Successo, com todos os seus annexos,
deste districto, com a sua governado
de Bella Vista, com as forças federaes
nos mesmos, com letras, pertences e
terrenos, em valor de dois
contos, em garantia de dois

Fiador
Dr. Vianna

P9008

seiscentos e cincoenta reis 5$650

E para este fim se lhe passou a presente por mim feito e assignado e sellado com o sello da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Sergipe, no valor de seiscentos e cincoenta reis.

Do que fiz este termo. Eu, Ella, dig, termo que escrevi e assignei como Secretario da Thesouraria de Fazenda Provincial.

Rs. 360
P. 50
86$

Sello

M. Felicianos

Manoel Bethencourt da Silva

Por este se fez saber a Manoel Baptista de Souza, filho da falecida Isabel Maria da Silva, que elle depois de ter feito o seguro de seiscentos e cincoenta reis 5$650

Dar-se-lhe-ha o seguinte Bom Successo, neste districto, com todos os seus serviços, sem demora de letra de tempo, como se fosse feito com escriptura, bem e fielmente, como se propõe a fazer, pelo que se obrigou a este contrato, com seus herdeiros e sucessores, o quantia de seiscentos e cincoenta reis 5$650

E para este fim se lhe passou a presente por mim feito e assignado e sellado com o sello da Thesouraria de Fazenda, no valor de seiscentos e cincoenta reis. Do que fiz este termo, que assignei como Secretario da Thesouraria de Fazenda, Eu, Ella, Secretario

Rs. 360
P. 290
86$

Sello

P 9 008 que escrevi.

M. F. Vianna

Manoel Antonio Rosario [illegible]

Pagamento feito ao orphão João Baptista de Souza, filho do fallecido [illegible] Isabel Maria do Vitor, de sua legitima com-
Lº [illegible] 5$[illegible]0 [illegible] [illegible] dois mil seis centos e [illegible] reis.

Dou-lhe no sitio Boa [illegible] [illegible] [illegible], casa com [illegible] e taipa, com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
5$[illegible]0 [illegible] de dois mil cento e [illegible] reis.
E por esta forma houve elle Juiz este pagamento por feito ao orphão João Baptista de Souza, da quantia de dois mil cento e [illegible] reis;
De que fiz este termo que assignou o Juiz com o [illegible] Manoel Antonio
Rs 360 / [illegible] 120 / 860 Rosario de Moura, Escrivão que o escrevi.
Sez

M. F. Vianna

Manoel M. Rosario [illegible]

Pagamento feito ao orphão Manoel [illegible] de Souza [illegible], filho do fallecido Maria Cecilia do Vitor,
Lº [illegible] de sua legitima [illegible] [illegible]
2$342 de dois mil [illegible] [illegible] reis
Dou-

13v

Dos dois contratos Bons Lucros, em
lo direito, com todos os seus usos
e pertenças de letra e tempo, e
se refere fornecidos, com serviços,
com todos e escrito, pertencente ao
acervo que o acontecimento, em uma
avaliação de trinta mil reis, e
que entre os herdeiros legítimos e
herdeiros: 1/8342

Esposito formou de fato e pro-
curado Maria Teresa
de Souza Menezes, herdeira do
herdeiro legítimo, que apresen-
tou Manoel Pereira Leite, fa-
zendo de Lucas, Escrivão que o escre-
veu: Nº 400 Rs 400 90

Lot.

Manoel Pereira Leite

Por procuração feita a Capitão Antonio
Baptista de Souza Menezes, filho do
falecido Maria Cecília de Sousa,
de contestação como herdeiro
do herdeiro legítimo e herdeiro: L. Carvalho 1/8342

Dos dois contratos Bons
Lucros, do testamento, com todos
os seus acessórios, com todos os
direitos e pertenças, com todos os
herdeiros, herdeiros, herdeiros,
pertencentes ao acervo, herdeiros,
herdeiros, herdeiros herdeiros, herdeiros
herdeiros, herdeiros, herdeiros, herdeiros

1848/92 dois mil e trinta e sete reis. f9008

Este recibo foi assinado por ordem do capitão Victorino Baptista de Souza Oliveira, na quantia de dois mil e trinta e sete reis. Do que foi este termo, que assigno, e João Carneiro Gomes Antonio Soares de Oliveira, testemunhas que o escrevi.

Rs. 420
Rs. 420
92

Antonio
Manoel Antonio Soares de Gomes

Pagamento feito ao capitão Virgilio Baptista de Souza Moraes, filho do falecido Manoel Cirilo de Souza, de seus capitaes na quantia de dois mil e trinta e sete reis.

Lançado
1848/92

Declara o dito Barbosa ao que está isento de contribuições municipaes, correspondente de taxas e impostos federaes, provinciaes, municipaes, e mais, e que a quitação que se lhe passou, se não aplica a outros quaesquer impostos, na quantia de dois mil e trinta e sete reis:

Este recibo foi assinado por ordem do capitão Virgilio Baptista de Souza Moraes no valor de dois mil e trinta e sete reis. Do que foi este termo, que assigno e João Carneiro Gomes, Manoel Antonio Soares de Oliveira, testemunhas que o escrevi.

Rs. 300
Rs. 50
800
Vasc

Antonio
Manoel Antonio Soares de Gomes

Pagamento feito a capitão Manoel do

pq008

do Capitão Baptista de Sousa Moreira, filho do falecido Manoel Gioia da Silva, do lugar Pitorim, concelho de Lamego, trigo dois mil e trinta centavos. Lt. Lamego 2$030

Para se cobrar do Capitão Bom Chefe, de este direito, com base no convencimento, com a necessidade de letras, por, com a falta de fornecimento, com letras, e a quem, pertencentes com os seus acontecimentos, na concordância de trinta mil reis, o valor de dois mil e trinta centavos. 2$030

E por se ter passado o seu agravamento do Capitão Manoel do Capitão Baptista de Sousa Moreira, referente de dois mil e trinta centavos. Do que fiz este termo, que assinou o seu filho Manoel Alves Moreira de Sousa Moreira, de que eu, escrivão, o escrevi.

Rs. 360
1.º 500
860
Lt.

Manoel Alves Moreira de Sousa

Pagamento feito ao Capitão Manoel Baptista de Sousa Moreira, filho do falecido Manoel Gioia da Silva, do lugar Pitorim, concelho de Lamego, de dois mil e trinta centavos. Lt. Lamego 2$030

Para chegar ao Bom Chefe, este direito, com base no convencimento, com a necessidade de letras, por, com a falta de fornecimento, com letras, com a quem, pertencentes com os seus acontecimentos, na concordância de

P4008

Reis 4$000

trezentos mil reis, ordenado de dois mil e trinta e oito reis.

Esperado fazer o pagamento ao capitão Commissario Agostinho de Souza Moreira requerente de dois mil e trinta reis. Do que fiz este termo. Eu o escrevo José Joaquim Antonio Lopes de Oliveira, Escrivão que o escrevi.

Rs. 360
Rs. 420
86

M.t Vieira

Manoel Ant.o Lopes de Oliveira

Pagamento feito ao capitão Julião de Souza Menezes, filho e herdeiro de Maria Cecilia de Sibra, da mesma importância e ordenado dois mil e trinta e oito reis.

Reis 4$038

Reis 4$038

Do-se-lhes o dito Bom Sr. cinco de setembro de mil, oitocentos e noventa e cinco, com a ordem de letra e firma, com as formalidades do mesmo, e letra, com a qual à pedido com todas as este documento, com seu cumprimento de trezentos mil reis, ordenado de dois mil e trinta e oito reis.

Reis 4$038

Esperado fazer o pagamento ao capitão Julião Bapista de Souza Menezes, requerente de dois mil e trinta e oito reis. Do que fiz este termo, que eu José Joaquim Antonio Lopes de Oliveira, Escrivão que o escrevi.

Rs. 360
Rs. 420
86

Sub.

M.t Vieira

15V

P9008

Manuel Antonio Vieira d'Almeida

Reconheço o facto de ter sido filho legítimo de João Manuel, falecido, e de Maria Cecília de Sousa, de quem legítimo herdeiro e herdeiro de dois mil e trinta e sete reis. Lº 2 Nº 8343

Para ter lugar no Cartório do Bom Sucesso, fiz este termo, com todos o seu carácter, com a minha letra e sinal, e com a assinatura do interessado, que também o assina, na minha presença, e de duas testemunhas, que o conhecem e são maiores. Nº 8343

Em seguida fiz o preparo do registo do filho legítimo João Manuel, herdeiro de dois mil e trinta e sete reis. Reconheço as testemunhas. Eu, P., o fiz, e assino. Que assinam João Carlos Pereira e Manuel Teixeira de Sousa, e escrevo eu o escrevi.

Nº 360
Nº 400
860

Manuel Antonio Vieira d'Almeida

Reconheço o facto de ter sido filho legítimo João Manuel, falecido, e Maria Cecília de Sousa, de quem legítimo herdeiro e herdeiro de dois mil e trinta e sete reis.

Para ter lugar no Cartório do Bom

Bom Sucesso, este distrito, com
trinta de varas e meio, com de sessenta
e quatro de largo, com de fundo fari-
nha e sessenta e seis, e trinta e seis
de profundo, e este os seus termos
e extremos, e com confrontação de
outros seis, e quatro de do
Df 2372 ze seis e trinta e seis.
E por este foram vistos e perguntados
o doutor Raymundo Baptista
de Souza Almeida, o guarda-mor de
dois mil e trinta e seis; do
que foi este termo, que assigna
o seu escrivão Manoel Antonio
Nº 420 Pereira de Moraes, tudo como
Nº 420 / 92 consta.

Manoel Antonio Pereira de Moraes

Por este feito os capitães
Mario Baptista de Souza Almeida,
filho e herdeiro de Manoel Gomes
de Souza, e Manoel Gomes
Nº 420 seus representados de dois mil e
Df 8372 trinta e seis

Atos [illegible]

Bom Sucesso, este distrito, com
trinta de varas e meio, com de sessen-
ta e quatro de largo, com de fundo
farinha e sessenta e seis, e trinta e seis
de profundo, e este os seus termos
e extremos, e com confrontação de
outros seis, e quatro de largo
e trinta e seis

F9008

mil, e quatro de dois mil e trezentos e vinte e oito contos. E para constar fiz o presente termo de que o capitão Antonio Bezerra de Souza Menezes se constituiu depositario de dois mil e trezentos e oito contos. Do que fiz este termo, que assignou o Sr. Coronel Manoel Antonio Teixeira de Menezes, e eu assignei que o escrevi.

M. Feliciano

Manoel Antonio Teixeira de Menezes

Encerramento

Elles hoje e seis de Julho de mil oitocentos e noventa e dois, depois de terem sido lidos os depoimentos de testemunhas e dos depositarios de cada lavrador do acervo do presente inventario, tudo vai por mim e de conformidade assignado. Do que fiz este termo, que assignou o Sr. Coronel Manoel Antonio Teixeira de Menezes, e eu o escrevi.

Elles

Elles foi visto e outros conferidos os Srs. Dr. Manoel Capitão Gerardo Antonio Teixeira e seu filho Manoel Teixeira de Souza, do que

p1008

que feito este termo. Eu, Manoel Antonio Pereira de Almeida, escrivão o escrevi.

Procede-se o calculo para o pagamento da ~~taxa~~ judiciaria e depois sellados e preparados volte.

S. José, 4 de Fevereiro de 1911

Felicio

Data.

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e onze, neste cartorio e perante mim escrivão, compareceu o Capitão Manoel Felicio de Souza, do que para este termo. Eu, Manoel Antonio Pereira de Almeida, escrivão o escrevi.

Calculo

Monte Liquido	330$000
Taxa judiciaria 1/4 %	1$375
Official	1$250
	2$625

Alcançou. Devendo se ao Contador.

Manoel Pereira de Almeida

Cinco

17v

Pagamento de [illegible] 18

Requerimento feito ao tenente Pedro Rodrigues de Leão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]. 16$000

Diz [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Bom [illegible], [illegible], com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. 16$000

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] feito [illegible] ao tenente Pedro Rodrigues de Leão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]. [illegible] foi [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] Eu Manoel Antonio [illegible] [illegible] Escrivão [illegible] escrevi.

Ca 520
Pa 500
1020

M. Feliciano

Manoel Antonio [illegible]

18

2/00
Sets

Certifico que [illegible] [illegible]
[illegible] os conhecimentos [illegible]
[illegible] pagamento [illegible] [illegible]
[illegible] fé. E por ser verdade
passei [illegible] de Fevereiro de 1911.

O Escrivão.

Manoel [illegible]

Joaquim

2/00
Sets

Certifico que [illegible] de Fevereiro
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

2º 8º

Guia

19

Maria Rodrigues de Souza, viuva de Silvano Rodrigues de Souza, recebedor e collector estadual nesta cidade, o imposto de taxa judiciaria deduzido de garantia de terrenos devoluto no valor (330$000), na razão de 1/4% e 15% addicional, na importancia de nove centos e quarenta e oito reis ($948), sendo deduzido dos bens deixados pelo fallecido Silvano Rodrigues de Souza, sem o deposito do somatorio dos valores, sem taxa de devolução correspondente, como tudo consta do seu processo correspondente. E para que se cumpra é 4 de Janeiro de 1911.

A Vazquez.

Manoel Pereira Lima

1911

Taxa judiciaria

Imposto	825
15% addl	123
	948

Pagou a importancia de nove centos e quarenta e oito reis do imposto de taxa judiciaria, inclusive 15% addicional de accordo com o art 5º á taxa de 1/4% de conformidade com o art 3º § unico lettra (d) da Lei nº 189 de 17 de Setembro de 1902

pg 002

e art 2º § 3º nºs 15 e 35 da lei organica
taia nº 302 de 10 de dezembro de 1910.
Collectoria de Rendas Estaduaes de São
José de Mipibú 6 de Fevereiro de 1911.

O Collector — O Escrivão

Lavro o termo de quinze folhas.

Eles [illegible]

Elogio [illegible] em
[illegible] Capitão [illegible] Ma-
riano de Souza, dizendo [illegible]
Capitão Manoel Victorino Franco Blanco

Julgo por sentença as partes
de fl. 1 a fl. 7 para que se guar-
de e cumpra como nella se
contem e declara. Deixo de
nomear tutor dos menores, attenda
do que Manoel Baptista de Souza
Menino e Miguel Baptista de Sou-
za Menino são pais e tutores
natos dos mesmos menores, e
se fazer a responsabilidade
hypothecaria em vencendo

19v

P4008

ao lei. Custas pro rata.
S. José de Mipibú 6 de Fevereiro de 1911
Manuel Felciano de Souza

Dito

Nomeio ao inventariante nomeado, que foram retirados do cartorio pelo Dr. José Bezerra, o inventario de Manuel Felciano de Souza; o que faço de todo o teor, na Alcides Antonio Bezerra de Souza, Inventariante.

Entretanto que o inventariante vai, mando intimar o mesmo a requerer a nomeação de Avaliadores de Bens, e bem assim, bem como os herdeiros Pedro de Lima, para e assim procederem a avaliação dos bens constantes do requerimento de fls. e José Rodrigues de Lima, Pedro Rodrigues de Lima, Joaquim de Lima e José Rodrigues de Lima, que fl. S. José de Mipibú, 6 de Fevereiro de 1911.

O Juiz

Manuel Nogueira Gomes

20 v